EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12/2019

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ Nº 001/2019.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, com base no Artigo 32, inciso IV da Lei Orgânica e Artigo 186 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O Art. 32. da Emenda Revisional nº 001/2014, fica acrescido do Inc. VII:

"Art. 32 .....

Inc. VII – enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo, até o dia 31 (trinta e um) de Março de cada ano, as contas do exercício anterior."

Art. 2º. O Inciso XI do Art. 72 da Emenda Revisonal nº 001/2014, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 72.....

Inc. XI - encaminhar as contas e os balanços referentes ao exercício anterior, nas seguintes datas limite:

a) até o dia 31 (trinta e um) de Março, as Contas de Gestão de Governo, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

b) até o dia 30 (trinta) de Abril, as Contas de Governo, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2019/2020

c) até o dia 30 (trinta) de Abril, as Contas de Governo, à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá."

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica, passará a vigorar após a promulgação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 10 de dezembro de 2019.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

VALDEVINO MANSKE
1º Vice-Presidente

CLOVIS BRAUN
2º Vice-Presidente

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário

ADAIR LUCHT
2º Secretário